**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

**RETIFICADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 01525-P/2023 de 16/03/2023.

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** GABINETE DO PREFEITO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

**LOCAL:** NO SETOR DE LICITAÇÕES, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, À AV. VEREADOR JOSÉ FRANCISCO XAVIER, Nº 01, CENTRO, COMENDADOR LEVY GASPARIAN/RJ.

**DATA DO PREGÃO PRESENCIAL:** 24/04/2023.

**HORÁRIO:** 08:00 HORAS.

**1- PREÂMBULO**

1.1- O **MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, através do Gabinete do Prefeito, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, a pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 020/2023/GP de 18/01/2023, faz saber que **às 08:00 horas do dia 24 de abril de 2023** receberão os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, conforme consta do processo nº 01525-P/2023 de 16/03/2023.

1.2-A licitação será do TIPO **''MENOR PREÇO GLOBAL”,** na modalidade **''PREGÃO PRESENCIAL'',** e reger-se-á pela legislação aplicável a espécie, em especial pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.366, de 26/08/2014, e suas alterações, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela lei n° 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.3- O Pregão Presencial a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4- Maiores informações poderão ser obtidas através da EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA, situada à Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, Tel (24) 2254-1094, das 08h às 16h, em até 24 (vinte quatro) horas antes da data do Pregão.

1.5- Caberá a Pregoeira responder às impugnações e pedidos de esclarecimento formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas.

1.6- Na impossibilidade de realização da licitação na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Pregoeira.

**2- DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente licitação é a **“****contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, peças, gás refrigerador, instalações de equipamentos novos e serviços afins, para as Secretarias Municipais de Administração, Indústria e Comércio, Educação, Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Obras, Serviços Públicos, Cultura e Turismo, Transporte, Fazenda, Comunicação, Meio Ambiente, Procuradoria e Controladoria do Município de Comendador Levy Gasparian”**, pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente, especialmente, as leis n° 10.520/02 e 8666/93, cujas especificações se encontram detalhadas no **Termo de Referência - ANEXO II**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

**3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO QUAISQUER EMPRESAS QUE:

3.1.1- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

3.1.2- Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

3.1.3- Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital.

3.2- NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:

3.2.1 – Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, ou do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

3.2.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

3.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III, do art. 9°, da

Lei Federal n° 8.666/93.

**4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1- Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **SECRETARIA** | **DOTAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **FICHA** | **FONTE** |
| ADMINISTRAÇÃO | 20.022.000.04.122.0003.2.013 | 3.3.90.39.00 | 017 | 1500 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 40.040.000.08.243.0028.2.123 | 3.3.90.30.00 | 535 | 1660 |
| EDUCAÇÃO | 20.024.000.12.365.0023.2.041 | 3.3.90.39.00 | 139 | 1500 |
| EDUCAÇÃO | 20.024.000.12.365.0023.2.044 | 3.3.90.39.00 | 163 | 1500 |
| EDUCAÇÃO | 20.024.000.12.366.0023.2.229 | 3.3.90.39.00 | 170 | 1500 |
| EDUCAÇÃO | 20.024.000.12.367.0023.2.232 | 3.3.90.39.00 | 175 | 1500 |

4.2- O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no processo n° 01525-P/2023, no valor total máximo de **R$ R$ 673.152,48 (seiscentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UND.** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR UNIT.** | **SUBTOTAL** |
| **01** | 06 | UND | AR CONDICIONADO JANELA 7.500 BTUS | **R$ 269,00** | **R$ 1.614,00** |
| **02** | 01 | UND | AR CONDICIONADO SPLIT 10.500 BTUS | **R$ 292,33** | **R$ 292,33** |
| **03** | 22 | UND | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS | **R$ 317,33** | **R$ 6.981,26** |
| **04** | 01 | UND | AR CONDICIONADO JANELA, MECANICO 12.000 BTUS | **R$ 230,00** | **R$ 230,00** |
| **05** | 19 | UND | AR CONDICIONADO SPLIT18.000 BTUS | **R$ 342,00** | **R$ 6.498,00** |
| **06** | 02 | UND | AR CONDICIONADO SPLIT 21.000 BTUS | **R$ 373,33** | **R$ 746,66** |
| **07** | 89 | UND | AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS | **R$ 392,00** | **R$ 34.888,00** |
| **08** | 12 | UND | AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS | **R$ 424,67** | **R$ 5.096,04** |
| **VALOR MENSAL: R$ 56.096,04** | | | | | |
| **VALOR ANUAL: R$ 673.152,48** | | | | | |

**5- DO CREDENCIAMENTO**

5.1- Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1- **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2- **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de **procuração original autenticada em cartório** ou **cópia simples de procuração acompanhada da procuração orginal autenticada em cartório**, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, devendo apresentar **cópia autenticada ou cópia simples da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial acompanhada do original, tanto do representante legal da empresa quanto do representante designado**, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos originais ou com cópia autenticada de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.3- Entende-se por documento credencial:

a- Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b- Procuração original ou documento equivalente autenticado da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

5.2- As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da Ata da Assembleia Geral ou da Reunião do Conselho da Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

5.3- A licitante deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO IV)**, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei n° 10.520, de 17.07.2002.

**5.4- O documento credencial deverá ser entregue à Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.**

5.5- As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Pregoeira a faculdade de limitar este número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

5.6- É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

5.7- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos credenciais. A sua ausência implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, a perda do direito de se manifestar durante as sessões e a de recorrer das decisões da Pregoeira.

**5.8- Microempresas e empresas de pequeno porte**

**5.8.1-** Para fins deste edital, as microempresas e as empresas de pequeno porte serão identificadas como **MPE**.

**5.8.2-** As MPEs, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4°, do art. 3°, da referida Lei **(ANEXO VI)**.

**5.9-** A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos cível, penal e administrativamente.

**5.10- Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.**

**6- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preços e os seus documentos de habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

**ENVELOPE ''A''**

**PROPOSTA DE PREÇOS''**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

**ENVELOPE ''B''**

**''DOCUMENTAÇÃO''**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023**

6.2- Após a hora estabelecida como limite para o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a documentação e a Proposta de Preço das licitantes, nenhum outro envelope será recebido ou será permitida a sua troca.

6.3- Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

6.4- Em caso excepcional, se a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.5- Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.

6.6- Aberto o envelope ''B'' da licitante que apresentou a melhor proposta, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pela Pregoeira e equipe de apoio.

**7- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1- O ENVELOPE ''A'', COM O TÍTULO ''PROPOSTA DE PREÇOS'' DEVERÁ CONTER:

7.1.1- A proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, em documento **idêntico** ao **ANEXO I,** elaborado pela licitante em seu papel timbrado, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emenda, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

7.1.2- Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e e-mail;

7.1.3- Descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - ANEXO II deste edital;**

7.1.4- Preço unitário, subtotal e preço total dos itens ofertados em moeda nacional.

7.1.5- Contemplar 100% (cem por cento) do quantitativo fixado;

7.1.6- Indicação do prazo de validade da Proposta de Preço de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a Pregoeira;

7.1.7- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e, caso persista o interesse do município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.1.8- As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos.

7.1.8.1- Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

7.1.9- Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital.

7.1.10- **ALÉM DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER APRESSENTADA A PROPOSTA FEITA EM FORMATO XML E GRAVADA EM PEN DRIVE PARA A TRANSFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AO SISTEMA DO MUNICÍPIO NO SENTIDO DE AGILIZAR O PROCEDIMENTO DA APURAÇÃO DOS VALORES.**

7.1.11- **A proposta gerada em formato XML e gravada em pen drive, deverá OBRIGATORIAMENTE ser impressa e apresentada junto com o Anexo I - Modelo de Proposta, no envelope “A”.**

7.1.12- O arquivo para a elaboração da proposta estará disponível junto ao edital e anexos da licitação no site do Município, bem como o software para download no endereço eletrônico [**www.levygasparian.rj.gov.br**](http://www.levygasparian.rj.gov.br/) **(licitações/ licitações 2023 /prefeitura de comendador levy gasparian).**

7.1.13- A empresa interessada em participar do certame **PODERÁ** trazer, no dia e hora marcados para a licitação, 01 (uma) resma de papel A4 como valor do Edital.

**7.1.14- ANTES DA APRESENTAÇÃO DE SUA PROPOSTA, A LICITANTE DEVERÁ FAZER MINUCIOSA PESQUISA SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, NÃO A ISENTANDO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A CORRETA AVALIAÇÃO DOS SEUS ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ARCANDO COM OS EVENTUAIS PREJUÍZOS CONSEQUENTES.**

**8- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação para o credenciamento e dos envelopes ''A'' e ''B'', apresentados na forma anteriormente definida.

8.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio.

8.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

8.3.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as especificações, os parâmetros mínimos de qualidade e o prazo para a prestação do serviço definidos neste edital e em seus anexos.

8.4- No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

8.5- Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7- A pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor preço, seguido dos demais, em ordem crescente de valor, na forma dos itens 8.3 a 8.6.

8.8- A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

8.9- Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance apresentado.

8.10- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante as penalidades previstas neste edital.

8.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o mínimo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado neste edital.

8.14- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de valor unitário superior ao estimado neste edital.

**8.15- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.**

8.16- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, conforme as regras editalícias.

8.17- Verificado o atendimento das condições habilitatórias, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.

8.18- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

8.19- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

8.20- A pregoeira manterá, em seu poder, os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária. Após isso, as referidas empresas deverão retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir daquela data. Expirado este prazo, os envelopes e os respectivos conteúdos serão destruídos.

8.21- Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoeira.

8.22- É facultado a Pregoeira e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos.

8.23- Será vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

8.24- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.25- Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

8.25.1- A MPE mais bem classificada, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

8.25.2- Não ocorrendo a apresentação da proposta da MPE, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

**9 - DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

**9.1- Para habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa a:**

a) Habilitação Jurídica;

b) Qualificação Técnica:

c) Qualificação Econômico-Financeira;

d) Regularidade Fiscal;

e) Ilícitos Trabalhistas.

**9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5- Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em 9.2.1 e 9.2.2, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**10.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.3.1- Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e, no mínimo, compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.3.1.1- O(s) atestado(s) deverá(ão) vir(em) acompanhado(s) de seu(s) respectivo(s) contratato(s).

10.3.2- **O(S) ATESTADO(S) / CERTIDÃO(ÕES) / DECLARAÇÃO(ÕES) CONTENDO O NOME DO EMITENTE, DEVE(M) SER APRESENTADO(S) EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA DECLARANTE.**

10.3.3- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

10.3.4- Registro da EMPRESA e do RESPONSÁVEL TÉCNICO (Engenheiro Mecânico), dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, (Conforme Artigo 12 da Resolução nº 218, de 29 JUN 1973), com base nos termos da Lei n°5.194/66, da Lei nº 6496/77 e na Resolução CONFEA n° 218/73;

10.3.5- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA, a favor do Profissional de Nível Superior - Engenheiro Mecânico (Conforme Artigo 12 da Resolução nº 218, de 29 JUN 1973), vinculado à empresa licitante por qualquer uma das formas indicadas, comprovando a execução, na qualidade de Responsável Técnico, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

10.3.6- A comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o profissional Engenheiro Mecânico relacionado, poderá ser feita com a apresentação de cópia de Certidão de Registro do CREA; ou cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante; ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço; ou cópia da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo;

10.3.7- Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação;

10.3.8- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades;

10.3.9- Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

c) se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

e) o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

**10.4- ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.4.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, registrado na junta comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- O Balanço das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

II- As sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) poderão apresentar fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou fotocopia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III- As sociedades criadas no exercício em curso poderão apresentar fotocopia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou Município da licitante.

10.4.2- A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I- Índice de Liquidez Corrente - Calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver o resultado final igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

LG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

LG 1,0

SG= ATIVO TOTAL\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

SG 1,0

LC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

LC 1,0

LG- Liquidez Geral

SG- Solvência Geral

LC- Liquidez Corrente

II- Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão de Licitação, deverá o Licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices devidamente assinada por um contador legalmente habilitado e certidão de regularidade profissional do mesmo, que será encaminhado à Controladoria do Município para aferição e análise dos documentos e dos cálculos apresentados.

10.4.3- Certidão(ões) negativa(s) de falência ou concordata expedida(s) pelo Distribuidor da sede da licitante.

10.4.4- As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

**10.5- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de Regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), bem como a respectiva Dívida Ativa ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, todas do domicílio ou sede da licitante.

10.5.4.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Certidão da Dívida Ativa exigida no subitem 10.5.4. deverá ser a expedida pela Procuradoria-Geral do Estado;

10.5.4.2. Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

10.5.6. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

10.5.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5.9- Certidão Negativa de Distribuição de Feitos perante a Justiça Federal da sede da licitante.

10.5.10- Certidão Negativa da licitante emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.5.11- Apresentação de consulta ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a fim de demonstrar que a licitante não se encontra proibida de contratar com o Poder Público.

**10.6- DECLARAÇÃO RELATIVA A ILÍCITOS TRABALHISTAS;**

10.6.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra **ANEXO V** deste edital, expressando não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e de acordo com artigo 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

**10.7- Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

10.7.1-A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da MPE somente será exigida no caso de virem a ser a adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006**.**

10.7.2-A MPE deverá no entanto, apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006).

10.7.3-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a MPE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.4- **A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

**10.8- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

10.8.1. O Certificado de Inscrição no CADASTRO DE FORNECEDORES, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, previstos neste edital.

10.8.2. Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos das licitantes.

.

10.8.3. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega da Proposta de Preços e da documentação, previstas neste edital.

10.8.4. O prazo de validade das certidões será aquele consignado nos próprios atos. No caso de não constarem expressamente daqueles, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**11- DOS RECURSOS**

11.1- Ao final da sessão e declarada pela Pregoeira a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

11.2- O prazo de interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e, ato contínuo, a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 13:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

11.6- Os recursos serão dirigidos à Pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1- A prestação dos serviços será realizada nas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos e no termo de contrato, seguindo os parâmetros de qualidade, com emprego de ferramental apropriado, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

12.1.1 Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção.

12.1.1.1 A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.

12.1.1.2 O cronograma de manutenção preventiva será elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTATANTE.

12.1.2 A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado consiste de:

a) inspeção;

b) lubrificação;

c) limpeza geral;

d) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;

e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;

f) ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;

g) exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;

h) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;

i) constatação e correção de falhas; e

j) reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

12.1.3 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

12.1.4 A Manutenção e a Operação dos equipamentos, instalações e redes frigorígenas serão executados com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato, tomando como base as inspirações, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelos normativos previstos neste Termo de Referência.

12.1.5 Caso o engenheiro responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, instalações e redes, deverá submeter o assunto à CONTRATANTE.

12.1.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um ou mais técnicos em refrigeração, com experiência comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente, para que opere o sistema de refrigeração.

12.1.7 Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.

12.1.8 O CONTRATANTE indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.

12.1.9 A CONTRATANTE poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

12.1.10 Será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a execução de serviços, tais com: serviços de torno e solda, balanceamentos, aferições de equipamentos eletrônicos, tratamento químico da água de condensação, entre outras tarefas de rotina.

12.2 Da manutenção corretiva

12.2.1 Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergências, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis.

12.2.2 A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema de ar condicionado, objeto deste Termo de Referência.

12.2.3 No caso de anormalidades, eventuais ou emergências, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 3 (três) horas.

12.2.4 A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.

**13- DO RECEBIMENTO**

13.1 -O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

13.1.1 - **Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

13.1.2 - **Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

13.2 -O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

**14- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

14.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrente deste edital, caberá ao Município, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

14.2- A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por meio das servidoras Vanessa Mícia Seixas, Coordenadora Adjunta de Licitação e Contratos, matrícula 51173 e Claudia Trombini, Assessora Adjunta de Cadastro Fiscal, matrícula 51.495, designadas através de portaria, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato.

14.3- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação dos termos do contrato.

14.4- A empresa vencedora deverá aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

14.5- A existência e a autuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da empresa vencedora quanto a integridade e a correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

**15- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

15.1- DA(S) LICITANTE(S) QUE VIER(EM) A SER CONTRATADA(S)

**15.1.1** Objetivamente, **responsabilidade civil e administrativa** pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra **acidentes de trabalho,** bem como de indenizar todo e quaisquer danos/prejuízos causados à Contratante ou terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou qualquer de seus empregados ou prepostos**,** durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

**15.1.2** **A não transferência** a terceiro da prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

**15.1.3** A execução do serviço, **constante no item 06** com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção refazendo tudo quando for impugnado pela fiscalização, se necessário;

**15.1.4** A comunicação de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

15.2- DO CONTRATANTE

**15.2.1** Emitir nota de empenho para fazer face as despesas contratadas;

**15.2.2** Designar através de portaria as servidoras Vanessa Mícia Seixas, Coordenadora Adjunta de Licitação e Contratos, matrícula 51173 e Claudia Trombini, Assessora Adjunta de Cadastro Fiscal, matrícula 51.495, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e para atestá-lo nos termos exigidos;

**15.2.3** Efetuar pagamento a Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

**15.2.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**15.2.5** Reservar a fiscalizaçãoo direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Contratante ou modificação da contratação;

**15.2.6** Aplicar sanções a Contratada motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato.

**16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Comendador Levy Gasparian, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à (s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, na legislação subsidiária e, em especial, as seguintes sanções:

16.1.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega fixado neste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

16.1.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.2- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativa ou individualmente. Tal fato não impede que o Município de Comendador Levy Gasparian rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.3- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Comendador Levy Gasparian de rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de ação, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

**17- DO CONTRATO**

17.1- Após homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada formalmente, através de e-mail, para, dentro de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

17.2- O prazo estabelecido para convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, se aceitas pelo Município as justificativas apresentadas.

17.3- A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.4- O prazo do contrato é de **12 (doze) meses**, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5- O Município de Comendador Levy Gasparian poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6- A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

17.7- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta licitação.

17.8- O foro do contrato será o da Comarca de Três Rios.

**18- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços, e, após requerimento do mesmo no Protocolo do Município. O Recibo de Pagamento/nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Negativa de Débitos do Município. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

18.2- Em caso de atraso no pagamento, a Adjudicatária será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado ‘*’pró-rata die’’*, após o 30° (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea ‘’d’’, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

18.3- Em caso de antecipação no pagamento, a Adjudicatária sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado ‘*’pro-rate-die’’*, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea ‘’ d’’, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

18.4- As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

ENDEREÇO: **Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000**

CNPJ: **39.554.597/0001-51**

TEL: **(24) 2254-1094**

**19- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

19.1- Integram este edital os seguintes anexos:

1. Anexo I- Proposta de Preços;
2. Anexo II- Termo de Referência;
3. Anexo III- Credenciamento;
4. Anexo IV- Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
5. Anexo V- Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas;
6. Anexo VI - Modelo de Declaração de ME, EPP OU MEI
7. Anexo VII- Minuta de Contrato.

**20- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1- A(s) impugnação(ões) interposta(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Protocolo Geral da Prefeitura de Comendador Levy Gasparian localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 13:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

20.2- O(s) julgamento(s) e resposta(s) ocorrerá(ão) antes da realização da sessão.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.4- O Município de Comendador Levy Gasparian e as licitantes elegem o foro do Município de Três Rios para dirimir qualquer (quaisquer) questão(ões) controversa(s) relacionada(s) com este edital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Comendador Levy Gasparian, 22 de março de 2023.

**Janaina Teles Pires Fernandes**

**Pregoeira**

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA COMERCIAL - (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

**Razão Social da Proponente:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Endereço Completo:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Telefone:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CNPJ:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Inscr. Estadual:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Inscr. Municipal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**1- OBJETO**

**1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção** **preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, peças, gás refrigerador, instalações de equipamentos novos e serviços afins, para as Secretarias Municipais de Administração, Indústria e Comércio, Educação, Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Obras, Serviços Públicos, Cultura e Turismo, Transporte, Fazenda, Comunicação, Meio Ambiente, Procuradoria e Controladoria do Município de Comendador Levy Gasparian,** pelo prazo de 12 (doze) meses.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UND.** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR UNIT.** | **SUBTOTAL** |
| **01** | 06 | UND | AR CONDICIONADO JANELA 7.500 BTUS |  |  |
| **02** | 01 | UND | AR CONDICIONADO SPLIT 10.500 BTUS |  |  |
| **03** | 22 | UND | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS |  |  |
| **04** | 01 | UND | AR CONDICIONADO JANELA, MECANICO 12.000 BTUS |  |  |
| **05** | 19 | UND | AR CONDICIONADO SPLIT18.000 BTUS |  |  |
| **06** | 02 | UND | AR CONDICIONADO SPLIT 21.000 BTUS |  |  |
| **07** | 89 | UND | AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS |  |  |
| **08** | 12 | UND | AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS |  |  |
| **VALOR MENSAL:** | | | | | |
| **VALOR ANUAL:** | | | | | |

**2- CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- A prestação dos serviços será executada conforme descrito no Termo de Referência;

- Os prazos pactuados serão os constantes no Edital, no Termo de Referência e no Contrato;

- O pagamento será efetuado em favor da contratada até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada por 02 servidores e pelo ordenador da despesa;

- Validade da Proposta: 60 dias.

**3- DADOS BANCÁRIOS**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

**(Local e Data)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***Assinatura do Representante Legal***

**Nome:**

**RG Nº e Órgão Emissor:**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
| --- |
| **01. OBJETO** |

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, peças, gás refrigerador, instalações de equipamentos novos e serviços afins, para as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, CULTURA E TURISMO, TRANSPORTE, FAZENDA, COMUNICAÇÃO, MEIO AMBIENTE, PROCURADORIA E CONTROLADORIA do Município de Comendador Levy Gasparian.

**1.2**. Os serviços de manutenção corretiva serão executados sob demanda e os eventuais custos das peças a serem substituídas serão de responsabilidade da Contratada.

**1.3.** Os serviços de manutenção preventiva programada deverão ser realizados em cronograma elaborado pela CONTRATANTE, após aprovação da CONTRATANTE.

**1.4**. Prazo estipulado: 12 meses.

**1.5**. Data prevista para a implantação: A partir da assinatura do contrato.

|  |
| --- |
| **02. JUSTIFICATIVA** |

**2.1** A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

**2.2** Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei n 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

**2.3** É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos profissionais que trabalham diariamente no fundo Municipal de Saúde. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

**2.4** Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim do Fundo Municipal de Saúde. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

|  |
| --- |
| **03. GESTÃO DO CONTRATO** |

Compete ao gestor do contrato, as seguintes atribuições:

* Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
* Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
* Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
* Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à autoridade competente as oscilações bruscas;
* Solicitar às unidades competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
* Zelar pela fiel execução contrato, sobretudo no que concerne á qualidade dos serviços prestados;
* Encaminhar pedido de alteração em serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhadas das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/1993;
* Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação do serviço;
* Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

|  |
| --- |
| **04. OBJETIVO GERAL** |

**4.1.** Prevenir e corrigir danos ao patrimônio pertencente as secretarias municipais, evitando interrupção no funcionamento dos equipamentos de Ares Condicionado, garantindo a saúde dos profissionais e da população do Município de Comendador Levy Gasparian/RJ.

|  |
| --- |
| **05. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** |

**5.1.** O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos, e aparelhos de ar condicionado do tipo central compacto e Split, com fornecimento de mão de obra de peças, gás refrigerante e serviços afins, para as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, CULTURA E TURISMO, TRANSPORTE, FAZENDA, COMUNICAÇÃO, MEIO AMBIENTE, PROCURADORIA E CONTROLADORIA do Município de Comendador Levy Gasparian, conforme equipamentos e componentes abaixo:

**5.2**. A contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações e na Lei 10.520/2002.

**5**.**3.** Quanto à natureza, o objeto se configura precipuamente como serviço comum e de natureza continuada, devido às características de essencialidade e habitualidade que a CONTRATANTE tem de mantê-los.

**5**.**4.** A prestação dos serviços não gera Vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

|  |
| --- |
| **06. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS** |

1. **Uma visita preventiva/mês nas unidades elencadas no item 5.1**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

|  |  |
| --- | --- |
| QUANTIDADE | ITENS |
| 01 | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS |
| 01 | AR CONDICIONADO JANELA, MECANICO, 12.000 BTUS |
| 11 | AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS |
| 03 | AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS |
| 01 | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS |

**GABINETE DO PREFEITO:**

|  |  |
| --- | --- |
| QUANTIDADE | ITENS |
| 03 | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS |
| 04 | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS |

**ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

|  |  |
| --- | --- |
| QUANTIDADE | ITENS |
| 02 | AR CONDICIONADO JANELA 7.500 BTUS |
| 03 | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS |
| 05 | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. |
| 01 | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS |

**CONTROLADORIA:**

|  |  |
| --- | --- |
| QUANTIDADE | ITENS |
| 01 | AR CONDICIONADO SPLIT 21.000 BTUS |
| 01 | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS |

**FAZENDA:**

|  |  |
| --- | --- |
| QUANTIDADE | ITENS |
| 03 | AR CONDICIONADO JANELA 7.500 BTUS |
| 02 | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS |
| 03 | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS |

**EDUCAÇÃO:**

|  |  |
| --- | --- |
| QUANTIDADE | ITENS |
| 01 | AR CONDICIONADO JANELA 7.500 BTUS |
| 01 | AR CONDICIONADO SPLIT 10.500 BTUS |
| 01 | AR CONDICIONADO SPLIT 21.000 BTUS |
| 08 | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS |
| 03 | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS |
| 72 | AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS |

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO:**

|  |  |
| --- | --- |
| QUANTIDADE | ITENS |
| 02 | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS |
| 01 | AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS |
| 13 | AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS |

**PROCURADORIA:**

|  |  |
| --- | --- |
| QUANTIDADE | ITENS |
| 01 | AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS |
| 01 | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS |

**OBRAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| QUANTIDADE | ITENS |
| 02 | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS |
| 01 | AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS |

1. **Visita corretiva por livre demanda para reparo dos equipamentos de Ar Condicionados elencadas no item 5.1**

**6.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

6.1.1 Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção.

6.1.1.1 A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.

6.1.1.2 O cronograma de manutenção preventiva será elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTATANTE.

6.1.2 A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado consiste de:

a) inspeção;

b) lubrificação;

c) limpeza geral;

d) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;

e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;

f) ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;

g) exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;

h) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;

i) constatação e correção de falhas; e

j) reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

6.1.3 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

6.1.4 A Manutenção e a Operação dos equipamentos, instalações e redes frigorígenas serão executados com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato, tomando como base as inspirações, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelos normativos previstos neste Termo de Referência.

6.1.5 Caso o engenheiro responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, instalações e redes, deverá submeter o assunto à CONTRATANTE.

6.1.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um ou mais técnicos em refrigeração, com experiência comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente, para que opere o sistema de refrigeração.

6.1.7 Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.

6.1.8 O CONTRATANTE indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.

6.1.9 A CONTRATANTE poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

6.1.10 Será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a execução de serviços, tais com: serviços de torno e solda, balanceamentos, aferições de equipamentos eletrônicos, tratamento químico da água de condensação, entre outras tarefas de rotina.

6.2 Da manutenção corretiva

6.2.1 Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergências, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis.

6.2.2 A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema de ar condicionado, objeto deste Termo de Referência.

6.2.3 No caso de anormalidades, eventuais ou emergências, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 3 (três) horas.

6.2.4 A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.

|  |
| --- |
| **07. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** |

**7.1** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

**7.2** Registro da EMPRESA e do RESPONSÁVEL TÉCNICO (Engenheiro Mecânico), dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, (Conforme Artigo 12 da Resolução nº 218, de 29 JUN 1973), com base nos termos da Lei n°5.194/66, da Lei nº 6496/77 e na Resolução CONFEA n° 218/73;

**7.3** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA, a favor do Profissional de Nível Superior - Engenheiro Mecânico (Conforme Artigo 12 da Resolução nº 218, de 29 JUN 1973), vinculado à empresa licitante por qualquer uma das formas indicadas, comprovando a execução, na qualidade de Responsável Técnico, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

**7.4** A comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o profissional Engenheiro Mecânico relacionado, poderá ser feita com a apresentação de cópia de Certidão de Registro do CREA; ou cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante; ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço; ou cópia da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo;

**7.5** Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação;

**7.6** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades;

**7.7** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

c) se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

e) o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

|  |
| --- |
| **08. SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DO CONTRATO:** |

**8.1 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS DA (S) LICITANTE (S):**

1. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de modo satisfatório, contrato de prestação de serviço com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;
2. Comprovação de que possui em seu quadro técnico permanente com vínculo empregatício ou contrato, ou societário, um profissional com graduação ou especialização em engenharia elétrica ou mecânica.
3. Certidão de Registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
4. Declaração da (s) própria (s) Licitante (s) informando:

**E.1** cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição da República Federativa do Brasil.

**E.2** que possuirá (ão), na data de assinatura do contrato, instalações e estrutura de suporte para troca de informações (falada, escrita, por correio eletrônico e por fac-símile) com a Contratante, suficiente para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;

**OBSERVAÇÕES:**

Os documentos elencados neste subitem estarão sujeitos à comprovação pela Comissão Permanente de Licitações mediante visita técnica às dependências da (s) licitantes e consulta às entidades competentes.

|  |
| --- |
| **09. ELEMENTOS PARA A PROPOSTA COMERCIAL:** |

**9.1** Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste projeto Básico, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL,** considerando as observações contidas no **item 5** devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

**9.2** As licitantes deverão indicar, expressamente, em suas propostas, o tamanho cotado para a matéria, caso seja diverso do mínimo exigido de duas colunas de largura (9,6 cm) por 5 cm de altura.

|  |
| --- |
| **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** |

A contratada deverá assumir ainda:

**10.1** Objetivamente, **responsabilidade civil e administrativa** pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra **acidentes de trabalho,** bem como de indenizar todo e quaisquer danos/prejuízos causados à Contratante ou terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou qualquer de seus empregados ou prepostos**,** durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

**10.2** **A não transferência** a terceiro da prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

**10.3** A execução do serviço, **constante no item 06** com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção refazendo tudo quando for impugnado pela fiscalização, se necessário;

**10.4** A comunicação de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

|  |
| --- |
| **11. PRAZO DE VIGÊNCIA** |

**11.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ressalva a hipótese de prorrogação nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

|  |
| --- |
| **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** |

**12.1** A fiscalização dos serviços será exercida por um servidor indicado pelas Secretarias supracitadas onde também será indicado um servidor substituto para o caso da falta do mesmo. O servidor indicado terá a incumbência de acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

**12.2** O serviço será acompanhado e fiscalizado A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da licitação caberão ao Município, que a seu critério e por meio das servidoras, Vanessa Mícia Seixas, Coordenadora Adjunta de Licitação e Contratos, matrícula 51173 e Claudia Trombini, Assessora Adjunta de Cadastro Fiscal, matrícula 51.495, designadas através de portaria, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as suas fases.

|  |
| --- |
| **13. DO PAGAMENTO** |

**13.1.** O pagamento à Contratada, por matérias efetiva e corretamente publicadas, será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**13.2.** Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

|  |
| --- |
| **14. PENALIDADES:** |

**14.1.** No caso de inexecução contratual (total ou parcial) poderão ser aplicadas as sanções administrativas em conformidade com os artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

|  |
| --- |
| **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** |

**15.1.** Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante. As dotações orçamentarias serão:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **SECRETARIA** | **DOTAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **FICHA** | **FONTE** |
| ADMINISTRAÇÃO | 20.022.000.04.122.0003.2.013 | 3.3.90.39.00 | 017 | 1500 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 40.040.000.08.243.0028.2.123 | 3.3.90.30.00 | 535 | 1660 |
| EDUCAÇÃO | 20.024.000.12.365.0023.2.041 | 3.3.90.39.00 | 139 | 1500 |
| EDUCAÇÃO | 20.024.000.12.365.0023.2.044 | 3.3.90.39.00 | 163 | 1500 |
| EDUCAÇÃO | 20.024.000.12.366.0023.2.229 | 3.3.90.39.00 | 170 | 1500 |
| EDUCAÇÃO | 20.024.000.12.367.0023.2.232 | 3.3.90.39.00 | 175 | 1500 |

**Marcelo Galdino Quitério**

**Chefe de Gabinete**

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(MODELO)**

A

COMISSÃO DE PREGÃO

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro

Comendador Levy Gasparian - RJ

Ref.: Pregão Presencial nº 021/2023.

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CIC sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, poderes para representar esta Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ .

***(Local e Data)***

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

***(Assinatura do Representante Legal)***

***Nome:***

***RG N° e Órgão Emissor:***

**Observação:**

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante deverão ser entregues pelo credenciado, ao Pregoeiro, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº 021/2023

(Razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,com sede na (endereço) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 021/2023 do Município de Comendador Levy Gasparian.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ .

***(Local e Data)***

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

***(Assinatura do Representante Legal)***

***Nome:***

***RG N° e Órgão Emissor:***

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS**

**(MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

devidamente cadastrada sob o CNPJ de n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na Rua: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARAR,** sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ .

***(Local e Data)***

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

***(Assinatura do Representante Legal)***

***Nome:***

***RG N° e Órgão Emissor:***

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO - VI**

**DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI (MODELO)**

A

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,

Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000

**REF:** Pregão Presencial Nº 021/2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como tal e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ .

***(Local e Data)***

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

***(Assinatura do Representante Legal)***

***Nome:***

***RG N° e Órgão Emissor:***

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

##### **Termo de Contrato nº ......../................ de ......../......../........**

TERMO DE CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE ..........**QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN** E A EMPRESA....................................

(Processo Administrativo Nº 01525-P de 16/03/2023)

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, O  **MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, CNPJ-MF nº 39.554.597/0001-51, com endereço na Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por **Claudio Mannarino**, investido legalmente no cargo de **Prefeito**, portador da Carteira de Identidade nº 21.757.926-7 emitida pelo Detran/RJ, CPF nº 613.261.867-87 e a empresa ……………………………………………………………………………………………………………………...….., CNPJ-MF nº …..................................., com endereço na ….............…....................................., doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por ….........................., portador(a) da carteira de identidade nº ........................., emitida pelo(a) ................... (órgão emissor), CPF nº ........................, conforme consta no(a) .......................... (indicar o ato que o qualifica como representante legal, isto é: estatuto social, contrato social e ata de eleição e/ou instrumento de procuração acostado aos autos), firmam o presente **Termo de Contrato**, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº ..........., doravante denominado **Processo**, concernente a licitação nº ......../........, efetuada na modalidade ..............… Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável a espécie, especialmente a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, as suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)**

A Contratada se obriga **a prestar serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, peças, gás refrigerador, instalações de equipamentos novos e serviços afins, para as Secretarias Municipais de Administração, Indústria e Comércio, Educação, Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Obras, Serviços Públicos, Cultura e Turismo, Transporte, Fazenda, Comunicação, Meio Ambiente, Procuradoria e Controladoria do Município de Comendador Levy Gasparian,** na conformidade do Processo Administrativo nº **2023/01525-P**, o qual integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais e com o quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UND.** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR UNIT.** | **SUBTOTAL** |
| **01** |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | |

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato nos limites previstos no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO**)

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

**TERCEIRA (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)**

A prestação dos serviços será realizada nas condições estabelecidas no presente termo e no edital e seus anexos, seguindo os parâmetros de qualidade, com emprego de ferramental apropriado, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O cronograma de manutenção preventiva será elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado consiste de:

a) inspeção;

b) lubrificação;

c) limpeza geral;

d) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;

e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;

f) ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;

g) exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;

h) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;

i) constatação e correção de falhas; e

j) reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

**PARÁGRAFO SEXTO**

A Manutenção e a Operação dos equipamentos, instalações e redes frigorígenas serão executados com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato, tomando como base as inspirações, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelos normativos previstos neste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Caso o engenheiro responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, instalações e redes, deverá submeter o assunto à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO**

A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um ou mais técnicos em refrigeração, com experiência comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente, para que opere o sistema de refrigeração.

**PARÁGRAFO NONO**

Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

O CONTRATANTE indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O CONTRATANTE indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

A CONTRATANTE poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

Será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a execução de serviços, tais com: serviços de torno e solda, balanceamentos, aferições de equipamentos eletrônicos, tratamento químico da água de condensação, entre outras tarefas de rotina.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergências, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema de ar condicionado, objeto deste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

No caso de anormalidades, eventuais ou emergências, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 3 (três) horas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO**

A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.

**QUARTA (DO RECEBIMENTO)**

O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

**a) Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente na data da entrega da fatura/nota fiscal referente aos serviços prestados;

**b) Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O recebimento provisório ou definitivo pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo edital.

**QUINTA (DA FISCALIZAÇÃO)**

A fiscalização, com fundamento no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, cabe ao Contratante, que a seu critério e por meio das servidorasVanessa Mícia Seixas, Coordenadora Adjunta de Licitação e Contratos, matrícula 51173 e Claudia Trombini, Assessora Adjunta de Cadastro Fiscal, matrícula 51.495**,** designadas através de portaria, deverão exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato, inclusive quanto ao desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto a integridade e a correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

**SEXTA (DO VALOR)**

O valor do contrato é de ………………………., correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula décima.

**SÉTIMA (DA DESPESA)**

A despesa do contrato neste exercício correrá a conta da dotação orçamentária do orçamento vigente do Município, conforme nota(s)de empenho acostada(s)aos autos do Processo, relacionadas abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **SECRETARIA** | **DOTAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **FICHA** | **FONTE** |
| ADMINISTRAÇÃO | 20.022.000.04.122.0003.2.013 | 3.3.90.39.00 | 017 | 1500 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 40.040.000.08.243.0028.2.123 | 3.3.90.30.00 | 535 | 1660 |
| EDUCAÇÃO | 20.024.000.12.365.0023.2.041 | 3.3.90.39.00 | 139 | 1500 |
| EDUCAÇÃO | 20.024.000.12.365.0023.2.044 | 3.3.90.39.00 | 163 | 1500 |
| EDUCAÇÃO | 20.024.000.12.366.0023.2.229 | 3.3.90.39.00 | 170 | 1500 |
| EDUCAÇÃO | 20.024.000.12.367.0023.2.232 | 3.3.90.39.00 | 175 | 1500 |

**OITAVA (DO PAGAMENTO)**

Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, acompanhada das Ordens de Serviço, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e do Termo de Contrato assinado e publicado, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa da Controladoria Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretaria de Fazenda.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o Contratante efetue o pagamento devido a Contratada antes do prazo pactuado, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO**

As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

ENDEREÇO: **Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000**

CNPJ: **39.554.597/0001-51**

TEL: **(24) 2254-1094**

**NONA (DO REAJUSTAMENTO)**

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis, sendo vedada a utilização pelas partes de qualquer espécie de atualização monetária.

**DÉCIMA (DO PRAZO)**

O prazo do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura e a emissão do respectivo empenho, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)**

Constituem obrigações e responsabilidades do Contratante:

**I)** Emitir nota de empenho para fazer face as despesas contratadas;

**II)** Designar através de portaria as servidorasVanessa Mícia Seixas, Coordenadora Adjunta de Licitação e Contratos, matrícula 51173 e Claudia Trombini, Assessora Adjunta de Cadastro Fiscal, matrícula 51.495 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e para atestá-lo nos termos exigidos;

**III)** Efetuar pagamento a Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

**IV)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**V)** Reservar a fiscalizaçãoo direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Contratante ou modificação da contratação;

**VI)** Aplicar sanções a Contratada motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)**

Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

**I)** Objetivamente, **responsabilidade civil e administrativa** pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra **acidentes de trabalho,** bem como de indenizar todo e quaisquer danos/prejuízos causados à Contratante ou terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou qualquer de seus empregados ou prepostos**,** durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

**II) A não transferência** a terceiro da prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

**III)** A execução do serviço, **constante no item 06** com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção refazendo tudo quando for impugnado pela fiscalização, se necessário;

**IV)** A comunicação de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

**DÉCIMA TERCEIRA (DAS PENALIDADES)**

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste contrato, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

**a)** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**b)** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante a Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Contratante de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO**

No caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**DÉCIMA QUARTA (DA RESCISÃO)**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na lei e no contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo devidamente instaurado, assegurado o direito a prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA QUINTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)**

Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço ***http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian***, em resumo, do presente termo de contrato, para dar-lhe a devida eficácia.

**DÉCIMA OITAVA (DO FORO)**

O Foro do contrato será o da Comarca de Três Rios, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas abaixo.

Comendador Levy Gasparian, .......... de .................... de ...............

***Claudio Mannarino – Prefeito***

***Contratante***

***(Nome da empresa)***

***(Nome do representante legal)***

***Contratada***

Testemunhas:

***Nome:***

***CPF :***

***Nome:***

***CPF :***